



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Inciso I do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Helany Max de Sousa Silva

Objeto:
Contratação de empresa especializada, para realizar o fornecimento de material pedagógico de educação inclusiva para atender as necessidades da rede municipal de Educação de Pedro II - PI, por meio de Sistema de Registro de Preços.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O ensino tradicional baseado apenas em livros impressos e exposição oral exclui cerca de 20% dos alunos que possuem alguma barreira sensorial ou cognitiva. Estudos da Neurociência indicam que a retenção de conhecimento aumenta em 75% quando o aluno "faz" e "vivencia" (metodologia ativa) em vez de apenas "ouvir".

As soluções tradicionais não atendem a necessidade específica da educação inclusiva, e em sua maioria são estanques (ou são apenas educativos ou apenas inclusivos). A solução pretendida unifica o **conteúdo curricular (BNCC)** com a **acessibilidade universal**

Objetivos Estratégicos

- Inclusão Efetiva: Permitir que crianças com e sem deficiência interajam no mesmo espaço lúdico.
- Protagonismo: Utilizar a mochila para que o aluno organize seu próprio material (autonomia).
- Transposição Didática: Transformar conceitos abstratos (matemática, ciências) em experiências táteis e cinestésicas.

Base Constitucional e Tratados Internacionais

- Constituição Federal de 1988 (Art. 205 e 208): Define a educação como um direito de todos e dever do Estado, garantindo o "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino".
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU): Incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional. Ela assegura um "sistema educacional inclusivo em todos os níveis" e o aprendizado ao longo da vida, obrigando o poder público a prover adaptações razoáveis e o apoio necessário para a efetiva educação da pessoa com deficiência no sistema geral de ensino.

Leis Federais Específicas

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996): É a lei que organiza a educação no Brasil. Em seus artigos, ela define:
 - Art. 58: A Educação Especial é uma modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos com deficiência, com serviços de apoio especializado quando necessário .
 - Art. 59: Assegura currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às necessidades dos alunos .
 - Art. 3º (Incisos I, VII e IX): Estabelece princípios como a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, valorização da experiência extraescolar e garantia de padrão de qualidade, todos diretamente aplicáveis à aquisição de materiais didáticos inovadores .



- Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei nº 13.146/2015): Também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, é um marco civilizatório. Ela assegura o direito à educação em um sistema educacional inclusivo e determina que o poder público deve aprimorar os sistemas educacionais para garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem barreiras .

Planos e Normas Curriculares

- **Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014):** A **Meta 4** é crucial para sua justificativa, pois visa universalizar o acesso à educação básica para a população de 4 a 17 anos com deficiência, garantindo um sistema educacional inclusivo com salas de recursos multifuncionais e atendimento educacional especializado (AEE) .
- **Base Nacional Comum Curricular (BNCC):** Embora mencione a Educação Especial de forma limitada em seu texto, a BNCC é um documento normativo que define as aprendizagens essenciais para todos os alunos e orienta a elaboração dos currículos, servindo como referência para a elaboração de propostas pedagógicas que atendam a todos . A aquisição de materiais que promovem diferentes linguagens, investigação e resolução de problemas (como jogos e brinquedos com metodologia ativa) está alinhada às competências gerais da BNCC

A educação inclusiva é necessidade pedagógica e obrigação legal, implicando da melhoria da educação e na qualidade de vida de crianças que mais precisam de oportunidades e atenção.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Não encontra-se no PCA

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve junto com a Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário, como material didático, material de prática e consumo, bem como treinamento dos docentes e acompanhamento do objeto até sua total integração e autonomia na rede pública.

A empresa contratada será responsável por todos os custos de fornecimentos e serviços, incluindo da mão de obra utilizada, sem que este ente seja solidário ou responsável por qualquer parte destacada da contratação.

A remuneração se dará pela demanda executada de acordo a necessidade e com itens e quantidades demandadas.

Todo o processo deve ser acompanhado e aprovado pela administração.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA



A quantidade foi estimada considerando a necessidade dos alunos matriculados na rede municipal de ensino:

Item	Descrição	Und.	Qntd.
1	Fornecimento de conjunto de material pedagógico de educação inclusiva	Conjunto	2000

Conforme se verá abaixo.

Não há interdependências para o objeto.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Há duas possibilidades de execução dos serviços: execução direta e indireta.

Na execução direta o ente se obriga ao desenvolvimento da solução, produção e confecção dos materiais, treinamento dos atores e finalmente a aplicação em sala de aula.

A segunda solução execução indireta, consiste em contratar uma empresa especializada com expertise para fornecer e aplicar o sistema de educação digital.

A logística e custo de construção da primeira opção não coadunam com a necessidade premente da melhoria educacional. A administração não tem programa de capacitação técnica para formar profissionais, e esperar que estes depois de profissionalizados desenvolvam uma solução educacional a contento.

Uma simples busca na internet retorna uma dúzia de competidores para fornecimento de educação inclusiva. Entretanto a maioria não oferece compatibilidade com as necessidades desta contratante.

Outra ferramenta para a construção da solução foi a busca de contratações similares em outros entes através do PCNP, o que resultou na modelagem inicial da solução para esta necessidade.

O fechamento do modelo se deu pela visita a feiras de soluções educacionais, onde a administração pode entrar em contato com diversos players e assim estabelecer critérios dentro do desenho que a atende. Esta vivência e conhecimento empírico do mercado, permitiu a formação do objeto a ser contratado.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A pesquisa realizada para busca da solução mais adequada retornou modelos diversos. A maioria mais inclinada a salas sensoriais e jogos pedagógicos, diferente da solução buscada por esta administração.

A busca por kit pedagógico individual levou à pesquisa de preços anexa a este termo que define o preço máximo unitário estimado para a contratação e seu valor global.

5.1 – Do sigilo do orçamento

A Lei 14133/2021 em seu artigo 24 autoriza o sigilo do orçamento:



Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

No presente caso opta-se pelo sigilo do orçamento.

Isto se justifica pela peculiaridade do objeto. As soluções para educação inclusiva representam categoria pedagógica específica com abordagem específica e técnica. O mercado atuante na área trabalha com preços balizados e restritos devido à especificidade do tema. Desta maneira o orçamento sigiloso direciona o preço da oferta ao preço real praticado do mercado, evitando que aventureiros sem conhecimento dos custos efetivos das soluções apresentem propostas ilusórias baseado apenas valor teto da contratação e nas propostas de concorrentes.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução mais adequada e pretendida nesta contratação se define como a aquisição de kits de material pedagógico de educação inclusiva.

Os kits se dividem em duas categorias de necessidade: kits individuais e conjunto coletivos.

1 - ITEM 1 – Kit individual

O kit individual consiste no fornecimento de Livro didático e caderno didático, com conteúdo alinhado à faixa etária de 3 a 5 anos e ao plano pedagógico municipal, à BNCC e demais regras legais.

A solução se concretiza em uma mochila organizadora, utilizando a mochila não como mero acondicionamento, mas como parte da experiência organizacional da criança.

O detalhamento dos itens é:

#	Item da composição do kit	Quantidade no kit
1	Abafador de Ruídos Color Joy	1
2	Colar Mordedor	1
3	Kit de massa de modelar	1
4	Giz de cera- encaixa no dedo	1
5	Tesoura Escolar Dupla	1
6	Borracha Hexagonal	1
7	Lápis de cor apagável	1
8	Lápis Grafite BIG triangular	3
9	Adaptador de lápis com encaixe	1
10	Kit de Carimbo Carinhas	1
11	Hidrocor de 6 cores	1
12	Tinta guache bastão	1
13	Apontador	1
14	Massa de modelar com aroma	3
15	Lousa Risque e rabisque (Quadro de rotina)	1
16	Pulseira comunicação alternativa	1



17	Livro de histórias – A aventura de Caio e Bia	1
18	Caderno com pauta ampliada 48 folhas	1
19	Régua de leitura guiada	1
20	Nécessaire de higiene	1
21	Estojo	1
22	Mochila	1
23	sabonete líquido	1
24	Tolha umedecida	1
25	Álcool em gel	1
26	Saco de vômito	5
27	Luvas	5

O conjunto deve ofertar, além dos materiais do kit individual, livro de orientações pedagógicas para professores, abordando aspectos como campos de experiências da BNCC, função pedagógica, critérios de escolha dos materiais, descrição e aplicação dos itens, integração na rotina, papel do professor e do auxiliar, impactos pedagógicos, prática pedagógica e intencionalidade, organização da rotina, situações reais de sala de aula, uso integrado do kit individual com jogos pedagógicos coletivos, papel do professor e do auxiliar, organização do espaço e acompanhamento e avaliação, também deverá possuir registro prévio na Câmara Brasileira do Livro (CBL), com respectivo número de ISBN vinculado à obra, sendo este obrigatório independentemente de alterações de formato, dimensões ou tiragem. A proporção de distribuição do livro do professor é de 10 livros do professor a cada 100 kits individuais contemplados. O projeto deve contemplar também uma palestra com as famílias/responsáveis dos alunos contemplados com os kits individuais, momento de diálogo e troca de experiências, uma vez que se entende que o material extrapola os limites das unidades escolares.

Os kits devem conter apenas materiais novos, sem utilização anterior - primeiro uso. Os kits devem respeitar a fase de desenvolvimento dos alunos e oportunizar a articulação com os conteúdos das disciplinas básicas.

O material didático e pedagógico deve seguir os seguintes eixos de aprendizado e ensino:

- Aprendizagem pela ação (Piaget)
- Mediação e interação social (Vygotsky)
- Integração entre emoção, corpo e cognição (Wallon)
- Uso de materiais estruturados (Montessori)
- O brincar como eixo central (Froebel)

A capacitação inclusa no item será ofertada aos educadores para garantir o uso mais eficiente da solução, e será ofertada, a cada 200 kits individuais adquiridos. O quantitativo de horas de formação será de 08 (oito) horas para professores e palestra de 02 (duas) horas para os familiares/responsáveis.

É de responsabilidade da contratante fornecer um local adequado para as aulas do módulo prático presencial da formação docente.

Caberá a CONTRATADA fornecer garantia técnica abrangendo os materiais fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo sempre a boa execução do projeto, por meio de materiais técnicos adequados. Realizar a garantia técnica por meio de equipe de profissionais qualificada, previamente identificada e aprovada pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA ficará isenta, total ou parcialmente, quando se aplicar a situação, de cumprir com o fornecimento da Garantia, seja quanto aos prazos de atendimento, quanto à disponibilidade técnica e operacional



ou quanto à reposição/substituição de componentes, quando o CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério e avaliação final, vencido o contraditório e a ampla argumentação da CONTRATADA, identificar uma das seguintes situações: (1) má fé, imprudência e imperícia por parte dos usuários; (2) calamidades e eventos que comprometam a ordem pública e o acesso aos locais de uso dos materiais; (3) furtos ou depredações dos materiais implantados; (4) greves e/ou paralisações dos funcionários do Contratante que impeçam o funcionamento e/ou o acesso aos locais de uso dos materiais; (5) desastres ambientais que atinjam os materiais.

2 - ITEM 2 – Kit coletivo

O kit coletivo consiste no fornecimento de conjunto de jogos e livros para o atendimento de até 100 estudantes.

#	Item da composição do kit	Quantidade no kit
1	Carrinho para suporte dos jogos	1
2	Conte Histórias	1
3	Meu Dia a Dia	1
4	Meus 5 Sentidos	1
5	Cadê o seu pé	1
6	Equilibra Bebês	1
7	Conta Patos	1
8	O Pescoço da Girafa	1
9	Minha Rotina	1
10	Alfabeto	1
11	Pancha de Seleção	1
12	Jogo das Emoções	1
13	Circuito Divertido	1

Os kits devem conter apenas materiais novos, sem utilização anterior - primeiro uso. Os kits devem respeitar a fase de desenvolvimento dos alunos e oportunizar a articulação com os conteúdos das disciplinas básicas. O kit coletivo deve contemplar também livro de orientação do professor para utilização dos materiais disponíveis no kit coletivo, além de formação específica para o material.

Os livros e jogos indicados na composição, não são exclusivos e podem ser comercializados por qualquer interessada.

O material didático e pedagógico deve seguir os seguintes eixos de aprendizado e ensino:

- Aprendizagem pela ação (Piaget)
- Mediação e interação social (Vygotsky)
- Integração entre emoção, corpo e cognição (Wallon)
- Uso de materiais estruturados (Montessori)
- O brincar como eixo central (Froebel)

Caberá a CONTRATADA fornecer garantia técnica abrangendo os materiais fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo sempre a boa execução do projeto, por meio de materiais técnicos adequados. Realizar a garantia técnica por meio de equipe de profissionais qualificada, previamente identificada e aprovada pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA ficará isenta, total ou parcialmente, quando se aplicar a situação, de cumprir com o fornecimento da Garantia, seja quanto aos prazos de atendimento, quanto à disponibilidade técnica e operacional



ou quanto à reposição/substituição de componentes, quando o CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério e avaliação final, vencido o contraditório e a ampla argumentação da CONTRATADA, identificar uma das seguintes situações: (1) má fé, imprudência e imperícia por parte dos usuários; (2) calamidades e eventos que comprometam a ordem pública e o acesso aos locais de uso dos materiais; (3) furtos ou depredações dos materiais implantados; (4) greves e/ou paralisações dos funcionários do Contratante que impeçam o funcionamento e/ou o acesso aos locais de uso dos materiais; (5) desastres ambientais que atinjam os materiais.

As especificações contidas neste referencial técnico representam as condições MÍNIMAS e OBRIGATÓRIAS para a Contratada desempenhar o fornecimento do objeto.

Caberá à Contratada fornecer os materiais contratados, sob a sua exclusiva responsabilidade, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pela Contratante, em conformidade com as orientações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços adjudicada, em até 30 dias corridos, a partir do conhecimento da referida Autorização;

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será adjudicado por item conforme a Súmula 247 do TCU.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O valor unitário dos serviços que atendem à demanda é o menor valor pesquisado no PNCP em outras contratações similares de período recente, o que torna a proposta a mais vantajosa.

O conteúdo programático que atende às exigências da LDB, em especial ao seu artigo 26, mostra a proposta como tecnicamente adequada.

A não necessidade de uso de servidores públicos municipais, não treinados, para o cumprimento do objeto com a entrega dos livros, e assim evitar custos administrativos com desvio de função ou sobrecarga de servidores não treinados, tomando tempo do serviço público, mostra a proposta como mais eficiente.

O não uso de materiais ou mão de obra do município, e a não produção de resíduos, canteiros ou despojos, torna a proposta mais econômica.

IX.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos kits educacionais mencionados visa alcançar uma série de resultados positivos e impactantes no ambiente escolar, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade do ensino e para o desenvolvimento integral dos alunos. Abaixo estão alguns dos resultados pretendidos:

- Desenvolvimento Integral:** Promover o desenvolvimento global da criança (cognitivo, motor, socioemocional e linguístico) em conformidade com os **Campos de Experiência da BNCC** (O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações).
- Equidade na Aprendizagem:** Garantir que crianças com deficiência (visual, motora, intelectual, TEA) e sem deficiência tenham **as mesmas oportunidades** de participação ativa nas atividades propostas, reduzindo as barreiras de acesso ao conhecimento.



3. Efetivação da Educação Inclusiva: Cumprir o mandamento legal da **Lei Brasileira de Inclusão (LBI)** e da **Meta 4 do PNE**, garantindo o Atendimento Educacional Especializado (AEE) com recursos materiais adequados e não apenas discursivos.

4. Cultura Inclusiva: Consolidar na comunidade escolar a percepção de que a diversidade é um valor e não um problema, combatendo o capacitismo desde a primeira infância.

Em resumo, os resultados pretendidos com a aquisição dos projetos educacionais mencionados são diversos e abrangentes, visando não apenas o sucesso acadêmico dos alunos, mas também sua preparação para os desafios e oportunidades do século XXI, bem como o fortalecimento da comunidade escolar como um todo.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Trata-se de fornecimento comum, ainda que o objeto em si seja singular e complexo. O cumprimento da obrigação encerra com a entrega física do material, necessitando apenas uma fiscalização adequada das etapas do objeto, sem demandar capacitação ou capacidade específica para o acompanhamento.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Não há impacto específico, entretanto, é exigido do fornecedor que este cumpra toda legislação ambiental que lhe caiba pela atividade ou natureza.

XIII – DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 reduziu as possibilidades de contratação de seus objetos, sendo estas Pregão e Concorrência na forma eletrônica e Contratação direta, por Dispensa ou Inexigibilidade.

Nesta demanda ficou delimitado se tratar de objeto comum, ainda que com necessário rigor e detalhamento técnico científico, mas ainda assim comum ao nicho de mercado que se destina.

Por não se enquadrarem hipóteses de atendimento especial resta como enquadramento legal a contratação por meio de Pregão Eletrônico. Recomenda-se ainda para melhor uso da máquina administrativa e organização orçamentária e financeira, a utilização da opção de Sistema de Registro de Preços, que garante a execução do objeto sem, no entanto, obrigar a administração a realizar sua contratação integral privilegiando a necessidade pontual de demanda.

O SRP assegura fornecimento contínuo e de acordo com a demanda real das escolas, evitando interrupções ao longo do calendário letivo, permite múltiplas aquisições durante a vigência da ata sem necessidade de novos certames, garantindo celeridade e simplificação processual, e possibilita compras graduais, conforme a necessidade efetiva, reduzindo desperdícios e otimizando o uso de recursos públicos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de produtos e serviços especializados destinados à contratação, mostra-se a alternativa mais adequada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A seguir, apresentam-se os principais fundamentos:

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Conforme exposto e analisado acima, a solução pretendida se mostrou adequada à necessidade aos critérios técnicos, econômica e a mais vantajosa quanto o preço de mercado.

Portanto a solução oferecida pelo mercado, qual seja, a com de empresa especializada, para realizar o fornecimento de material pedagógico de educação inclusiva, se mostra **VIÁVEL** e **ADEQUADA** às necessidades levantadas.

Pedro II - PI, 27 de agosto 2026.

Helany Max de Sousa Silva

CPF N. 906.210.933-00

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de eventual Contratação de empresa especializada, para realizar o fornecimento de material pedagógico de educação inclusiva para atender as necessidades da rede municipal de Pedro II - PI, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo:

LOTE ÚNICO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS KITS	UNID.	QUANT. TOTAL
1	Kit individual de educação inclusiva	KIT	2000



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado da é sigiloso de acordo com o artigo 24 da Lei 14133/2021, como devidamente justificado no ETP.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avançada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de compra.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, o contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas, nos termos do art. 107 da mesma Lei, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a efetivação do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, contatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da



realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

8.2. **Para fins de aceitabilidade da proposta** devem ser observados os seguintes requisitos sob pena de desclassificação:

8.3. o material didático objeto da contratação deverá possuir registro prévio na Câmara Brasileira do Livro (CBL), com respectivo número de ISBN vinculado à obra, sendo este obrigatório independentemente de alterações de formato, dimensões ou tiragem. O cumprimento dessa exigência deverá estar comprovado antes da publicação do certame, não sendo admitidas regularizações ou ajustes posteriores;

8.4. Amostras. As amostras serão avaliadas para aceitação da proposta.

8.5. Por se tratar de material de natureza técnica e pedagógica, a solução a ser contratada deverá apresentar amostras para avaliação prévia de qualidade e conteúdo, de forma independente para **cada lote**. Encerrada a etapa de lances e declarada a vencedora provisória de cada lote, a respectiva licitante deverá disponibilizar à Comissão designada:

1 (um) exemplar impresso do material didático destinado aos alunos;

1 (um) kit completo do material pedagógico do kit individual;

i. Os componentes impressos devem ter ISBN preexistente (cadastro válido anterior à publicação do edital), como garantia de qualidade e autenticidade editorial.

ii. Prazo para apresentação: 5 dias após convocação da licitante declarada como vencedor(a) provisória.

iii. Critério de Aprovação das Amostras.

1. As amostras apresentadas serão avaliadas pela equipe técnica designada, com base nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. Cada item solicitado em 8.4. será analisado individualmente e receberá uma das seguintes notas:

2. 0 (insatisfatório) – quando não atender às especificações do Termo de Referência;

3. 1 (parcialmente satisfatório) – quando atender de forma incompleta às especificações do Termo de Referência;

4. 2 (satisfatório) – quando atender plenamente às especificações do Termo de Referência.

1. Será considerada reprovada e desclassificada a amostra que apresentar nota 0 (zero) em qualquer item avaliado ou três notas 1 (um) em itens distintos, por evidenciar insuficiência técnica em relação ao objeto contratado.

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 8.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.15. 8Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.25. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.26. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples.
- 8.28. . Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.29. . Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 8.30. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- 8.31. II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.32. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).



- 8.34. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.35. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 8.37. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.40. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que é seu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.
- 8.41. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá diligenciar, fazer vistoria técnica “in loco”, solicitar quaisquer informações, documentos necessários à comprovação da legitimidade/veracidade das informações apresentadas.
- 8.42. Quando a empresa participante concorrer apenas na condição de revendedora ou distribuidora, deverá apresentar carta de solidariedade fornecida pelo fabricante, garantindo a integral execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA

- 8.45. Será exigida comprovação de garantia de proposta, que deverá ser apresentada antes da disputa dos lances, junto do cadastro da proposta inicial.
- 8.45.1. Na aba GARANTIA DE PROPOSTA, será obrigatória a inclusão da Garantia. Somente após esse envio será possível realizar o cadastro da proposta inicial.
- 8.45.2. Caberá aos licitantes comprovarem garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- 8.45.3. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Proposta de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.
- 8.45.4. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia, por opção do licitante:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 8.45.5. O licitante que deixar de apresentar tempestivamente a garantia de proposta, restando configurado a ausência de requisito de participação, cabendo a sua imediata desclassificação do certame.
- 8.45.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 8.45.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, assegurado ao licitante o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.2 O prazo de validade da Convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado para:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente, caso assim deseje, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. O preço Registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e condições.

9.7 . Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município, tudo conforme legislação vigente.

9.8.O Município poderá ainda “dar carona” do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

9.9.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na legislação;

9.10. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

9.11 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

9.12 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

9.13 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

9.14. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



9.15. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

- a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;
- b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
- c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

9.16 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da



execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro II - PI, 27 de agosto 2026.

Helany Max de Sousa Silva

CPF N. 906.210.933-00

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Validade ATA de Registro de Preço: (12 meses)

O MUNICIPIO DE PEDRO II, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro, CEP 64.255-000, Pedro II – PI, através da _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, sob o nº ____/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 3401/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo qualificada, observada a ordem de classificação obtida no certame, atendidas as condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

RESOLVE registrar os preços da empresa _____.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada, para realizar o fornecimento de material pedagógico de educação inclusiva para atender as necessidades da rede municipal de Educação de Pedro II - PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026, que integra esta Ata independentemente de transcrição, assim como a proposta vencedora e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 3401/2026.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos estimados, a identificação do fornecedor registrado e as demais condições ofertadas na proposta vencedora são os constantes do quadro abaixo:

2.2. Os quantitativos registrados nesta Ata constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, sendo assegurado ao fornecedor apenas o direito de preferência na contratação, observadas as condições desta Ata e da legislação vigente.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Pedro II – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Não há órgãos ou entidades participantes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, na condição de órgãos ou entidades não participantes ("carona"), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e deste instrumento.

3.2. A autorização para adesão ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador e à concordância do fornecedor registrado, desde que não haja prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Pedro II – PI.

3.3. O órgão gerenciador poderá negar a adesão quando verificar que ela comprometerá a execução das contratações decorrentes desta Ata ou prejudicará sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do órgão interessado e autorização expressa do órgão gerenciador, desde que respeitada a vigência da Ata.

Dos limites das adesões

3.6. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador.

3.7. O quantitativo total das adesões não poderá exceder ao dobro dos quantitativos registrados nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.

Vedação ao acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência própria, estabelecida no respectivo instrumento contratual, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

4.4. Os contratos celebrados com fundamento nesta Ata poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CADASTRO DE RESERVA



4.5. Após a homologação da licitação serão registrados nesta Ata:

I – Os preços do licitante vencedor;

II – O cadastro de reserva, formado pelos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os serviços pelos mesmos preços do adjudicatário, observada a ordem de classificação; ou

b) Mantiverem sua proposta original.

4.6. Nas futuras contratações será observada a ordem de classificação constante do cadastro de reserva.

4.7. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de convocação, em razão:

I – Da recusa do fornecedor vencedor em assinar a Ata;

II – Do cancelamento do registro de preços;

III – Do cancelamento do fornecedor registrado.

4.8. O preço registrado, o fornecedor beneficiário e o cadastro de reserva serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo disponíveis durante toda a vigência da Ata.

4.9. O fornecedor vencedor será convocado para assinar esta Ata no prazo previsto no Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término e aceita pela Administração.

4.11. Se o fornecedor convocado não assinar a Ata, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.12. Não havendo êxito na convocação do cadastro de reserva, a Administração poderá:

I – Negociar diretamente com os demais licitantes classificados;

II – Adjudicar o objeto ao licitante remanescente que aceitar as condições estabelecidas pela Administração.

4.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, facultando-lhe promover licitação específica para a contratação pretendida, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes hipóteses:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais, desde que comprovadamente repercutam sobre os preços registrados.

5.1.3. Em decorrência de reajuste ou repactuação, quando cabíveis e previstos no Edital e no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3.1. Na hipótese de reajuste, será observada a contagem da anualidade e o índice estabelecido no instrumento convocatório.

5.1.3.2. Na hipótese de repactuação, serão observados os critérios previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a impossibilidade de manutenção do preço registrado.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para verificar eventual interesse na manutenção do registro.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador promoverá o cancelamento do registro de preços, adotando as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a atualização do preço registrado.

6.6. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória, planilhas de custos ou outros elementos capazes de demonstrar a efetiva quebra da equação econômico-financeira.

6.7. Não comprovada a ocorrência do fato superveniente alegado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Comprovada a majoração dos custos e reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, o órgão gerenciador promoverá a atualização do preço registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.9. Toda alteração do preço registrado será comunicada aos órgãos que possuírem contratos decorrentes desta Ata, para análise da necessidade de eventual alteração contratual.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II – Deixar de assinar o contrato, retirar a nota de empenho, a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

III – não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV – Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação das sanções previstas no inciso IV, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, desde que o prazo da sanção não ultrapasse a vigência desta Ata.

7.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – Por razões de interesse público devidamente justificadas;

II – A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

III – quando restarem frustradas as negociações previstas nesta Ata, em razão da incompatibilidade entre o preço registrado e o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor registrado às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 e demais normas aplicáveis.

8.2. As penalidades previstas nesta Ata também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, recusarem-se injustificadamente a assumir a contratação ou a assinar a Ata de Registro de Preços, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Compete ao órgão gerenciador a instauração e o processamento dos procedimentos administrativos destinados à apuração de infrações e aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

8.4. Quando a infração decorrer da execução de contrato celebrado com fundamento nesta Ata, a aplicação das sanções competirá ao órgão ou entidade contratante, observadas as competências legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução dos fornecimentos, os prazos para emissão das Ordens de fornecimento, execução, recebimento, pagamento, fiscalização, obrigações da Administração e da empresa registrada, critérios de medição, sanções administrativas e demais condições da contratação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026, que integra esta Ata para todos os fins de direito.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à matéria.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas abaixo, produzindo todos os efeitos legais.

Pedro II, ____ de _____ de 2026



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026/PMPII/PI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO II - PI.

Setembro/2026



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2026 – SRP/PMPII/PI.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/ PMPII /PI.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2026 – PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3401/2026 PMPII/PI.**

O MUNICÍPIO DE PEDRO II – PMPII/PI, torna-se público que por meio de seu agente de contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, adjudicação por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Educação
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO II - PI.
Esclarecimentos:	Até: 16/09/2026 às 08h30 www.portaldecompraspublicas.com.br .
Impugnação:	Até: 16/09/2026 às 13h30minh www.portaldecompraspublicas.com.br .
Início da Sessão:	22/09/2026 às 08h30. Horário de Brasília: www.portaldecompraspublica.com.br .
Início da Rodada de Lances:	22/09/2026 às 08h31. Horário de Brasília: www.portaldecompraspublicas.com.br .
Endereços Eletrônicos para retirada do Edital	www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.tce.pi.gov.br ; e solicitado via e-mail: pedro2novagestao2022@gmail.com .
Valor Estimado:	Orçamento sigiloso está amparada pela Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 24, visando garantir a competitividade e evitar práticas que prejudiquem a economicidade da contratação. () Estimado (x) Orçamento Sigiloso
Natureza do Objeto:	(x) Aquisição SRP () Serviço SRP
Prazo para envio da proposta:	Até 22/09/2026 às 08h30
Modo de Disputa	(X) Aberto
Validade da Proposta:	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Critério de Julgamento e Intervalo de lance:	(X) Menor Preço e intervalo de lance: 0,50 (cinquenta centavos)
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br .

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do TCE/PI: (www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb), Portal Nacional de Compras Públicas – PNPC, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão de Contratação, situada na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro, em Pedro II/PI, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

Serão disponibilizados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pi.gov.br, e Portal Prefeitura de PEDRO II (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital.). Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Observando o prazo legal, e dentro do horário de expediente do órgão solicitante, o fornecedor poderá formular consultas através da página www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pi.gov.br. Portal da Transparência.

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Nos termos do art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006: Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Contratação de empresa especializada, para realizar o fornecimento de material pedagógico de educação inclusiva para atender as necessidades da rede municipal de Educação de Pedro II - PI.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade do Setor de Compras/PMPII/PI, que se encontra nos autos do processo administrativo nº 3401/2026/PMPII/PI. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão de Contratação, na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000, Pedro II/PI.

1.2. A licitação será em LOTE UNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital**.

1.5. O Orçamento sigiloso está amparada pela Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 24, visando garantir a competitividade e evitar práticas que prejudiquem a economicidade da contratação. Essa medida assegura propostas mais vantajosas ao impedir o acesso prévio ao valor estimado pelos licitantes.

1.6. Os quantitativos que não forem contratados ou solicitados por instrumento hábil ficaram a disposição do Órgão Gerenciador que poderá ser solicitado por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal/PMPII/PI dentro do prazo de Validade da Ata de Registro de Preços.

1.7. A licitação será do tipo menor preço global, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos item for de seu interesse.

CAPÍTULO II – DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pedro II/PI – SRP/PMPII/PI, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

2.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação/PMPII.



CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **portaldecompraspublicas** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 3.2** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, acesso “credenciamento licitantes (fornecedores)”.
- 3.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado junto ao portal de compras publicas ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4** A participação do licitante se dará diretamente pela portal de compras publicas ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 3.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da portal de compras publicas.
- 3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à portal de compras publicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 3.9.** Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou correio eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.10.** O cadastro deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.11.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.13.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: portaldecompraspublicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.13.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.13.2.** Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



3.14. – PARTICIPAÇÃO

3.14.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.14.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

3.14.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.14.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.14.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.14.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.14.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema portaldecompraspublicas Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da portal de compras publicas, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21;

4.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição



(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, primeiro será feito a rodada de lance e julgamento das propostas e depois a fase de habilitação e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.12. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.18. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.19. O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

- Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

- Declaração de compromisso de entrega dentro do município de Pedro II - PI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

- O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.20. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.21. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 5.22.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.23.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.24.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 5.25.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.26.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

CAPÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.** O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.** É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, autoria, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.
- 6.7.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.8.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 6.10.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação da proposta.



- 6.11. A desclassificação da proposta caso aconteça, será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.
- 6.12. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.14. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade, com todas as especificações técnicas dos bens/serviços ofertados.
- 6.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.16. Marca do bem/produto ofertado (Quando for o caso).

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.11.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.13. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será *prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública*.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,



inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- 7.32.1. Produzidos no país;
- 7.32.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.32.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.32.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação.
- 7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.36. **DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**
- 7.36.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.36.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.36.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.37. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.38. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.39. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.40. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.41. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.42. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.42.1. Contiver vícios insanáveis;



- 7.42.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.42.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.42.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.42.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.42.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 7.42.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove;
- 7.13.7.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.13.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.43.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.43.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.43.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.43.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.43.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.44.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 7.45.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.46.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.47.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.1.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.1.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.1.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.2.

8.1.13. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



8.1.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

8.1.15. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.1.16. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.1.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.18. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.19. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.20. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.21. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.22. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.23. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.24. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.25. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.26. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (preferencialmente RG e CPF);

8.1.27. Tratando-se de procurador: deverá ainda apresentar a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que comprovado os poderes do mandante para outorga.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.3.3. A comprovação exigida no item deverá ser feita da seguinte forma:

a) Para Sociedades regidas pela lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente;

b) Para Sociedades limitadas (LTDA), Empresários Individuais (art. 966, da Lei nº 10.406/2002) e para Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI), NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

b.1) Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, extraídos do Livro Diário do exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente;

b.2) Cópia autenticada dos Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário do exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente;

b.3) Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis informados à Junta Comercial por meio de livro digital deverão vir acompanhados obrigatoriamente da folha de assinatura eletrônica, constando o código de verificação para comprovação de sua autenticidade, e ainda do Termo de Autenticação – Livro Digital.

c) Para Sociedades limitadas (LTDA), USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

c.1) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como dos Termos de Abertura e Encerramento do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

c.2) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital do Livro Diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

c.3) Observando que as demonstrações contábeis aceitas são referentes a 01 (um) ano, portanto, se a escrituração for feita trimestralmente, e não houver consolidação, deverá ser apresentada as 04 (quatro) escriturações.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, ou seja, o Balanço de Abertura, acompanhado do termo de abertura do livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente, e de balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



f) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Código Civil § 2º do art. 1.179).

8.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.5. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE:

8.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que é seu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

8.8. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá diligenciar, fazer vistoria técnica “in loco”, solicitar quaisquer informações, documentos necessários à comprovação da legitimidade/veracidade das informações apresentadas.

8.9. Quando a empresa participante concorrer apenas na condição de revendedora ou distribuidora, deverá apresentar carta de solidariedade fornecida pelo fabricante, garantindo a integral execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. OUTROS DOCUMENTOS:

8.10.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.10.2. Prova de Regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas – CEIS.

8.10.3. Certidão Negativa de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União – TCU



8.10.4. Alvará de Funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

8.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema portal de compras públicas.

8.13. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.15. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

CAPÍTULO IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, na condição de órgãos ou entidades não participantes ("carona"), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e deste instrumento.

9.2. A autorização para adesão ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador e à concordância do fornecedor registrado, desde que não haja prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Pedro II – PI.

9.3. O órgão gerenciador poderá negar a adesão quando verificar que ela comprometerá a execução das contratações decorrentes desta Ata ou prejudicará sua capacidade de gerenciamento.

9.4. Após autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

9.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do órgão interessado e autorização expressa do órgão gerenciador, desde que respeitada a vigência da Ata.

Dos limites das adesões

9.6. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador.

9.7. O quantitativo total das adesões não poderá exceder ao dobro dos quantitativos registrados nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.



Vedação ao acréscimo de quantitativos

9.8. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

9.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.11. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.13. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CAPÍTULO X – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e:

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou:

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a



ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.7. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

CAPÍTULO XII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;



12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina a lei 14.133/21.

12.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/21:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/> -, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CAPÍTULO XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem na Lei 14.133/21.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



13.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, caso tenha.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Conforme Termo de referencia.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (VINTE E QUATRO) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

16.2.1 OS prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na lei 14.133/21.

16.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



16.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II - PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 12:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Os Produtos objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento, sob pena de que caso não entregue, o contrato será rescindido e ainda será aberto um procedimento administrativo para apuração do fato, podendo incorrer nas penalidade da Lei de Licitações.

21.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca de PEDRO II/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

CAPÍTULO XVI – INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Pedro II/PI, 04 de setembro de 2026.

Helany Max da Sousa Silva
Secretária Municipal de Educação/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

ANEXO

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401/2026

Contratação de empresa especializada, para realizar o fornecimento de material pedagógico de educação inclusiva para atender as necessidades da rede municipal de Educação de Pedro II - PI, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, através da Secretaria _____, CNPJ Nº. _____, com sede na _____, representado neste ato por _____.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa especializada, para realizar o fornecimento de material pedagógico de educação inclusiva para atender as necessidades da rede municipal de Educação de Pedro II - PI, conforme ao Pregão Eletrônico Nº ____/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para realizar o fornecimento de material pedagógico de educação inclusiva para atender as necessidades da rede municipal de Educação de Pedro II - PI, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico Nº 014/2026.

O prazo de validade do referido contrato é de R\$ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico Nº ____/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 3401/2026 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;



III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº ____/2026;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos **FONTE DE RECURSO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.30	500
12.365.0008.2024.0000	2024	33.90.30	500
12.365.0008.2111.0000	2111	33.90.30	500
12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.30	542/540
12.365.0008.2025.0000	2025	33.90.30	542
12.365.0008.2028.0000	2028	33.90.30	540
12.365.0008.2110.0000	2110	33.90.30	540
12.366.0008.2029.0000	2029	33.90.30	541
12.361.0008.2021.0000	2021	33.90.30	550
12.365.0008.2112.0000	2112	33.90.30	550
12.365.0008.2113.0000	2113	33.90.30	550



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

12.361.0008.2193.0000	2193	33.90.30	569
12.365.0008.2193.0000	2193	33.90.30	569
12.361.0008.2201.0000	2201	33.90.30	543

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União, no prazo da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor _____

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), _____ de _____ de 2026.

P/ CONTRATANTE:

P/CONTRATADA